



AUTÓGRAFO DE LEI N° 106/2021

Autor do Projeto: Sandro Dellabella Ferreira

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO NO PORTAL
DA TRANSPARÊNCIA DA DESTINAÇÃO DE
VALORES DE MULTAS DE TRÂNSITO PARA
CADA ÁREA BENEFICIADA.**

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O poder Executivo deverá divulgar, mensalmente, no Portal da Transparência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a destinação dos valores arrecadados com as multas de trânsito nas vias públicas sob jurisdição da Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade Urbana e Cidade Inteligente.

Parágrafo Único A informação a ser divulgada, deverá conter o órgão beneficiado para aplicar o recurso, conforme determina o art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro, o valor destinado a esta categoria, e a porcentagem repassada com base no local arrecadado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de dezembro de 2021.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
--	---	---



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 340035003900360036003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

